



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2021

NÚMERO 7.913

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB
Dr. Vicente Caropreso
PR
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO SOCIAL LIBERAL PSL

Líder: Ana Campagnolo

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Natz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcus Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcus Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler
**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS
E DO MERCOSUL**
Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcus Machado
Julio Garcia

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 10 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>ATAS..... 2</p> <p>ATA DE PLENÁRIO2</p> <p>ATOS INTERNOS..... 4</p> <p>PORTARIAS4</p> <p>PROJETOS E LEIS 5</p> <p>PROJETOS DE LEI.....5</p>
---	---	--

A T A S

ATA DE PLENÁRIO

ATA DA 071ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sergio Motta - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Nilso Berlanda

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) - Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passa ao horário reservado aos Partidos Políticos.

Partidos Políticos

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) – Sem oradores inscritos para manifestação, passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0033/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0549/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações atualizadas acerca da aquisição de novo tomógrafo pelo Hospital Infantil Joana de Gusmão.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0550/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações atualizadas acerca do início das operações de empréstimo e da quantia liberada até o momento dos valores anunciados pelo Governador para microempreendedores e microempresas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0587/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Cabo Maiquel Jeferson Antunes e o Soldado Edemilson de Andrade, do 26º Batalhão da Polícia Militar de Campos Novos pelo ato de coragem durante confronto com homem portando arma de fogo que ameaçava matar a própria família.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0588/2021, de autoria do Deputado Sergio Motta, cumprimentando o Pastor Samuel Rosa, pelos trabalhos desenvolvidos através do Projeto África.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0589/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando o Soldado da Polícia Militar Adson, da ROCAM de Imbituba, que em ocorrência, mesmo estando de folga, abordou um indivíduo com mandado de prisão ativo, mantendo-o sob custódia até a chegada de guarnições de apoio.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1379/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1380/2021, 1381/2021, 1382/2021 e 1383/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 1384/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler; 1385/2021, 1386/2021 e 1387/2021, de autoria do Deputado João Amin; 1388/2021 e 1389/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1390/2021 e 1391/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1392/2021, 1393/2021, 1394/2021, 1395/2021 e 1396/2021, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1397/2021, de

autoria do Deputado Moacir Sopelsa; e 1398/2021, de autoria do Deputado Nazareno Martins; 1399/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 1400/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 1655/2021, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 1670/2021, 1671/2021 e 1672/2021, de autoria do Deputado João Amin; 1673/2021, de autoria do Deputado Jerry Comper; 1674/2021 e 1675/2021, de autoria do Deputado Marcius Machado; e 1676/2021, de autoria do Deputado Sergio Motta.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO NILSO BERLANDA (Presidente) - Não havendo oradores inscritos em Explicação Pessoal, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

[Revisão: Taquígrafa Sara]

ATOS INTERNOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1519, de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR ALICK POVOAS VERAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-25, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP Bruno Souza – Blumenau).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000012091-7

_____ * * * _____

PORTARIA Nº1520 de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR TATIANO RICARDO BOFF, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-60, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (LIDERANÇA MDB – MARAVILHA).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 21.0.000012127-1

_____ * * * _____

PORTARIA Nº1521, de 12 de agosto de 2021

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1381	ILKA MARIA FRETTE	10	10/08/2021	8998/2021

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000012140-9

PROJETOS E LEIS

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0304.3/2021

Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que consolida as Leis que dispõem sobre a denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para denominar Heinz Schulz o elevado da duplicação das Rodovias Hans Dieter Schmidt e Edgar Meister, construído sobre a Rua Dona Francisca, no município de Joinville.

Art. 1º Inclui no Anexo I da lei nº 16.720, de 2016, a denominação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

Anexo I

(Inclui ao Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015)

Município	Título	
.....
Joinville	Denomina Heinz Schulz o elevado da duplicação das Rodovias Hans Dieter Schmidt e Edgar Meister, construído sobre a Rua Dona Francisca, no município de Joinville	
.....

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/21

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores deputados,

O presente projeto de lei que ora submeto a análise dos nobres pares tem por escopo a denominação do elevado da duplicação das Rodovias Hans Dieter Schmidt e Edgar Meister, construído sobre a Rua Dona Francisca, no município de Joinville.

Heinz Schulz, um homem atento às necessidades de sua época, empreendeu num sonho que se tornaria mais tarde um negócio que movimentaria a infraestrutura e a economia de todo o mundo.

Sua trajetória começou na Fundação Tupy, no qual era técnico metalúrgico. Também era voluntário no Corpo de Bombeiros de Joinville e vereador pela extinta UDN.

Por conhecer bem o processo de fundidos, decidiu montar nos fundos de sua casa, em Joinville, uma pequena fundição de alumínio para fornecer ao mercado local utensílios domésticos, logo seguidos por uma linha agrícola. Eram moinhos de quirera, debulhadores de milho, chapas para fogão, panelões e panelas de ferro, além de cepas para escovão de assoalho.

Em 12 de junho de 1963, Heinz Schulz convidou um grupo de amigos e empreendedores para fundar a Metalúrgica Schulz. Entre os sócios estavam Ronald Braatz, Herbert Theilacker, Norberto Ritzmann, Guilherme Urban, seu filho mais velho Gert Schulz e Ovandi Rosenstock, atual presidente da Schulz, participando desde o início dessa história de sucesso. O filho mais novo, Waldir Carlos Schulz, na época com 13 anos, não participou da fundação e dez anos mais tarde, já formado em economia, integrou a sociedade.

E assim nasceu a Schulz S.A., uma sociedade anônima de capital fechado que iniciou as operações desenvolvendo como primeiro produto o torno de bancada para fins mecânicos, uso em oficinas, entre outras aplicações.

Porém, a Diretoria Comercial da empresa, liderada por Ovandi Rosenstock, percebeu que a companhia poderia ir mais além.

Em novembro 1972, a mudança no mix de produtos oferecidos ao mercado levaria a um salto, colocando a Schulz no caminho da liderança. Os fundadores visualizavam um mercado promissor e com grande potencial de crescimento, ativando uma linha de compressores alternativos de pistão. No início de pequeno porte, mas logo ampliada até os modelos de maior capacidade para a época.

Com o crescimento batendo à porta, surge uma nova planta no Distrito Industrial de Joinville. Um passo para a modernidade, com novos equipamentos, entre eles um forno elétrico a arco, possibilitando uma posterior ampliação para fusão elétrica e indução. Com isto, no final daquela década, começava a produção de peças para o setor automotivo. Consolidava-se então, um crescimento contínuo e a busca por oferecer sempre o melhor.

Projetando seu crescimento, em outubro de 1994 a empresa passou a ser uma sociedade anônima de capital aberto, com ações na bolsa de valores.

Após grandes investimentos e inovação constante, a Schulz tornou-se líder da América Latina em compressores de ar, além ser um importante player no mercado automotivo pesado, oferecendo soluções de alta tecnologia para caminhões das marcas Mercedes, Scania, Volvo, MAN, DAF, Iveco. Adicionalmente, fornece peças e conjuntos montados para o segmento agrícola e de construção, com destaque para John Deere e Caterpillar, entre outras grandes marcas.

Grande perda e um grande legado

Infelizmente, na década de 80, Heinz Schulz foi a óbito. Entretanto, deixou seu legado, pois hoje a Schulz é uma das principais indústrias de Santa Catarina e do Brasil.

Atualmente conta com 3.400 colaboradores e seus produtos estão presentes em mais de 60 países, de todos os continentes.

Uma prova disso são suas unidades no exterior. Uma delas é a Schulz of America Inc., localizada em Acworth, cidade localizada na região metropolitana de Atlanta (Geórgia), com um estoque estratégico para atendimento aos clientes do mercado norte americano.

Em 2017, em mais um ciclo de crescimento e expansão mundial, inaugurou a operação na Ásia com a fábrica de Compressores em Xangai, na China.

A Schulz também é a única empresa brasileira a ter uma filial em Gotemburg, na Suécia e também filial em Lyon na França.

Desta forma, buscando se reinventar a cada ano, a companhia consolida o sonho dos seus fundadores, tornando a Schulz um importante fornecedor mundial para os mercados de ar comprimido e automotivo pesado, atuando sempre de maneira responsável, sustentável e inovadora.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa.

Sala das Sessões,

Fernando Krelling

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0305.4/2021

Altera a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.

Art. 1º Renumero o parágrafo único do art. 24 para § 1º, e acresce o § 2º ao art. 24 da Lei 17.292, com a seguinte redação:

“Art. 24. [...].

§ 1º [...].

§ 2º O acompanhante especializado de que trata o § 1º do art. 24 será um professor de Educação Especial, com formação acadêmica que tenha na matriz curricular, no mínimo, a disciplina de Procedimentos de Ensino em Educação Especial; Transtornos Globais do Desenvolvimento”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/21

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende aperfeiçoar o texto da Lei Estadual nº 17.292, de 2017, que consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência.

É necessário trazer ao corpo da lei, de forma clara, qual é a formação acadêmica do acompanhante especializado do aluno portador de TEA. Notadamente porque já há decisões judiciais garantindo a presença de um profissional com a formação apontada no projeto, o que justifica a necessidade de pacificar o tema.

Em uma decisão do eminente Juiz de Direito da Comarca de Garça/SP, proferida nos autos do Processo nº 1002591-33.2019.8.26.0201, reconheceu-se a procedência do pedido para de garantir, de forma individualizada, a presença em sala de aula um acompanhante especializado com formação e habilitação em educação especial, capaz de dominar as técnicas específicas de educação voltadas para portadores de autismo.

Neste sentido, a proposta ainda encontra amparo na Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu o chamado Estatuto da Pessoa com Deficiência, dispondo em seu art. 27, parágrafo único, que a educação constitui direito essencial à pessoa com deficiência, devendo ser assegurado um sistema inclusivo de educação em todos os níveis de aprendizado e ao longo da vida.

Embora a Lei Estadual nº 17.292/2017, estabeleça a garantia de um acompanhante especial, verifica-se que em muitos casos esta especialização não é em educação especial. Assim, o aluno diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista - TEA necessitará não apenas de um acompanhante, mas sim de um professor com formação específica em educação especial, com domínio das técnicas de educação atinentes a essa área de atuação.

Por todo o exposto, apresentamos o presente projeto de lei, esperando contar com o apoio dos eminentes Pares, para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Felipe Estevão

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0306.5/2021

Dispõe sobre a vedação de ocupação de cargos, empregos e funções públicas que atendam público por pessoas que condenadas por crimes relacionados a corrupção.

Art. 1º. Fica vedada a admissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Catarina, bem como das dependências dos Poderes Judiciário e Legislativo sediadas em território catarinense, para qualquer cargo público, função pública e emprego público, de pessoa condenada, com sentença transitada em julgado por crimes vinculados a:

I – improbidade administrativa;

II – Lavagem de dinheiro;

III – corrupção ativa e passiva;

IV – outros crimes que por ventura gerem, de alguma forma, lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

V – crimes relacionados aos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 135 de 4 de Junho de 2010.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo a todas as modalidades de serviço público previstas na Lei Estadual 6.745/85 e de forma análoga às previsões da Lei Federal de n. 8.112/90, inclusive aos servidores temporários, cargos em comissão e ao quadro funcional do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por:

I - servidor: pessoa legalmente investida em cargo público;

II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado e definido por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos do Estado, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;

III - função pública: função temporária ocupada por pessoa externa e em casos excepcionais ou, ainda, função de confiança exercida por titular de cargo público;

IV - emprego público: função atribuída a pessoa externa dentro de empresas da administração pública indireta.

Art. 3º. A vedação de que trata esta lei será aplicada:

I - a pessoa candidata a cargo, função ou emprego público que, no momento da candidatura, possuir contra o seu nome condenação judicial, transitada em julgado, referente a cometimento de crime referido no rol trazido ao art. 1º desta lei.

§1º. A pessoa que, durante o exercício de cargo, função ou emprego público, tiver contra si imposta denúncia de suposto cometimento de atividade análoga às indicadas no art. 1º desta lei, poderá ser afastada de suas funções, com ou sem suspensão e/ou redução de seus vencimentos, por determinação de autoridade judicial competente.

§2º. A manifestação da autoridade judicial poderá ser provocada por Autoridade Pública, Administrativa e, em casos excepcionais que comprovada a necessidade do afastamento do denunciado por representar algum tipo de risco ao erário público, por qualquer cidadão catarinense.

Art. 4º. Esta lei visa priorizar a composição dos quadros funcionais do Estado que trabalhem com o público por pessoas sem registros criminais referentes a suposta prática de crimes que por algum motivo tragam prejuízo ao erário público, e é visando essa finalidade que devem ser interpretados os dispositivos desta normativa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021.

Jessé De Faria Lopes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/21

JUSTIFICATIVA

O serviço público é a classe responsável pelo funcionalismo adequado da máquina pública, pairando sobre a classe inúmeros princípios que estão inerentes a administração pública.

Nessa linha, é necessário que aquele que por ventura exerça cargo ou função pública goze da confiança do Estado e principalmente da população, uma vez que a sua remuneração é paga por meio da arrecadação de impostos.

Tendo essa premissa como base, na esfera federal já contamos com a Lei Complementar nº 135 de 4 de Junho de 2010 que ficou popularmente conhecida como Lei da Ficha Limpa, a qual impede que condenados por crimes que de alguma forma trouxeram prejuízo ao erário ingressem em determinados cargos e funções públicas.

O presente projeto tem como premissa aprofundar no âmbito do Estado os mecanismos de acesso ao serviço público, criando um verdadeiro filtro contra pessoas que por ventura tenham sofrido condenação por algum crime relacionado a corrupção, lavagem de dinheiro ou qualquer outro que cause prejuízo ao erário público.

Com a aprovação e posterior vigência deste projeto, o serviço público contará com pessoas cada vez mais comprometidas com a essência do funcionalismo público e a população terá certeza que as pessoas que estão a serviço do Estado de Santa Catarina não possuem um passado manchado por crimes que de alguma forma trouxeram prejuízo ao Estado.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas para a aprovação desta matéria.

Jessé De Faria Lopes

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0307.6/2021

Dispõe sobre a instituição do Banco de Materiais de Construção, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Materiais de Construção, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para armazenamento e redistribuição de:

- I - sobras de matérias-primas da construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III – sobras de materiais utilizados pelo Poder Executivo Estadual; e
- IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 2º O repasse do material, em condições de uso, que integra o Banco de Materiais de Construção, será destinado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, para os seguintes fins:

- I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria, com o propósito de implementar o nível de habitabilidade; e
- II - recuperação de moradia em virtude de desastres, naturais ou não, que caracterizem emergência e/ou calamidade pública.

Parágrafo único. Entende-se por desastres, naturais ou não, que caracterizem emergência e/ou calamidade pública, os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação das pessoas em situação de vulnerabilidade social, desde que não sejam elas as responsáveis pelo dano.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer os requisitos para que os interessados em acessar o Banco de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marlene Fengler
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 12/08/21

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa oferecer alternativas, racionais e sustentáveis, de utilização dos materiais que sobram nas diversas construções existentes no Estado.

É notório que em toda obra sobram materiais de construção, os quais, muitas vezes, são desperdiçados, fato que poderia ser evitado caso fossem disponibilizados às pessoas com menor condição financeira.

Igualmente, por meio da correta destinação das sobras de obras de construção, o Governo contribuirá positivamente para a preservação do meio ambiente, bem como auxiliará os cidadãos de baixa renda do nosso Estado.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos demais Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Marlene Fengler
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0308.7/2021

Altera a redação do inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, que "Institui o Estatuto Estadual da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, do Microempreendedor Individual e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e estabelece outras providências".

Art. 1º O inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Para o cumprimento do disposto nesta Lei Complementar, o Estado:

- I -
- II -

III - deverá realizar processo licitatório em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de entidade preferencial em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, ocasião em que poderá:

....." (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Valdir Vital Cobalchini

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/21

JUSTIFICATIVA

O que se pretende com a presente Proposição é equiparar a Legislação Estadual esculpida no inciso III do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de maio de 2014, com a Legislação Federal, conforme disposto no art. 47, que estabelece o dever de conceder tratamento diferenciado, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal estadual e municipal garantindo o direito a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do bens e serviços de natureza divisível contratados.

A mudança é pontual: substituir a expressão "poderá", pela expressão "deverá", no início da redação do inciso III do art. 28 da supracitada Lei Complementar Estadual, visando garantir o tratamento diferenciado às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Certos dos benefícios que nossa proposta trará às empresas catarinenses mencionadas, é que contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Valdir Vital Cobalchini

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2021

Denomina Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC 390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o município de Piratuba.

Art. 1º Fica denominado Bruno Montanari o trecho compreendido entre a rodovia SC 390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o município de Piratuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Marcos Vieira

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 12/08/21

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo homenagear Bruno Montanari, responsável juntamente com seu irmão Oswaldo pela criação da Banda Os Montanari, formada em 1958, na cidade de Concórdia. A banda ficou famosa não só no Estado de Santa Catarina, mas, sobretudo, em toda América Latina embalando as Kerbs (Festas Típicas Alemãs).

No repertório, canções típicas de tradição alemã, variando conforme o baile ou a festa típica de cada região.

Em setembro de 2018, os Montanari completaram 60 anos de atividade e com uma discografia de mais de 30 discos gravados, ocasião em que produziram um álbum comemorativo, que recuperou antigas canções apresentadas com uma nova roupagem, mas preservando as raízes, a tradição e os costumes que fizeram parte da trajetória da banda.

Assim, considerando Bruno Montanari é cidadão catarinense que contribuiu de forma expressiva e excepcional para a cultura do Estado embalando as festas típicas em vários municípios e trazendo alegria para o coração das pessoas que participavam, merece a presente homenagem na rodovia descrita, caminho sempre percorrido para divulgação de sua arte.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

Marcos Vieira

Deputado Estadual
